



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 18º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 18º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado pela empresa QUALY SERV, via e-mail em 25 de setembro de 2023.

Esclarecimentos:

Pergunta 1. *“Quanto à insalubridade, os esclarecimentos aos questionamentos divergem, pois têm duas respostas: conforme prevê a CCT e em outro, fala em 20%. Nossa pergunta é no seguinte sentido. Como na composição das planilhas não consta tal previsão, é correto nosso entendimento que, caso não cotado (de acordo com o edital), e após comprovado em laudo técnico, poderá ser pedido o reequilíbrio do contrato e tal diferença ser prevista em Aditivo contratual?”*

RESPOSTA: Senhores compreendemos sua dúvida, neste processo até a data atual registramos 17 pedidos de esclarecimentos respondidos e publicados. Pois bem, referente ao quesito insalubridade, como respondido no esclarecimento 16º, **não será necessário provisionar o grau de insalubridade. Neste aspecto, para o efetivo pagamento do Adicional e fixação do Grau de Insalubridade a Secretaria manifestou-se através de registro do protocolo sob o nº 47151/2023, link: <https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/116aa9ef-5a1b-45dc-8192-bee07f92ddbd>**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- qual possui o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO realizado para o ambiente a ser contrato no município demonstrando não possuir necessidade as atividades a ser contratadas.

Pergunta 2. *Quanto ao intervalo intrajornada, os questionamentos anteriores previram também “de acordo com a legislação”. Porém, a norma prevê que o intervalo pode ser concedido ou não. Neste caso, qual é a orientação desta Secretaria? Se for previsto, o posto ficará descoberto durante o intervalo ou há a obrigatoriedade de cobertura?*

RESPOSTA: Senhor licitante, conforme Termo de Referência, no item 14.2 do edital. Vimos a indicação de locais dos atendimentos e o horário de funcionamento a ser executado neste objeto. Sendo assim, exceto o UPA que atende 24 Horas e serão cobertos por cargos de recepcionistas com plantão 12/36 horas diurno ou noturno, os demais postos atendem com horário de funcionamento das 07h às 16h/ 08h às 17h, por isso a previsão das recepcionistas de 8h, será com intervalo de uma hora de almoço pelo fechamento dos locais, logo não ficara descoberto durante o intervalo de intrajornada.

Esclarecidos os fatos, **declaro que o Edital segue com a mesma data de abertura**, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de setembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio